



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1032, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2027, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

I - CASA DE SANT'ANNA - CNPJ 60.805.684/0001-20 R\$ 420.000,00(Quatrocentos e vinte mil reais);

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Ibertyoga – MG, 28 de setembro de 2026.

JOSE FRANCISCO
RODRIGUES DE
ALMEIDA:653797
56891

Assinado de forma
digital por JOSE
FRANCISCO RODRIGUES
DE
ALMEIDA:65379756891
Dados: 2026.10.20
14:11:21 -03'00'

Jose Francisco Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal